

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.104.825-3

DATA: 30/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 372/2024

APROVADO EM 22/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JOSÉ ELIAS DA ROCHA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e aos docentes habilitados para os Componentes Curriculares de Química e Noções de Direito.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.104.825-3

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 405/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 04/06/2024, modificando a carga horária do curso, de: 3.167 horas para: 3.000 horas, bem como sua forma de oferta: de “presencial, com até 20% não presencial” para: “Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com **até 30% não presencial no período noturno**” fl. 522.

É importante informar que a oferta apresentada, conforme a Lei Estadual n.º 21327, de 20/12/2022, que institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, altera dispositivos da Lei n.º 19.130, de 25/09/2017, revoga parcialmente a Lei n.º 20.338, de 06/06/10/2020 e dá outras providências, estabelece:

III - as instituições de ensino selecionadas e validadas pela comunidade escolar para implementar o Programa no ano letivo seguinte **não poderão**:

- a) ofertar ensino integral;
- b) ser Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos -CEEBJA;
- c) ofertar ensino noturno;**
- d) ser instituição rural, indígena, quilombola ou conveniada;
- e) ter dualidade administrativa. (grifo nosso)

Como se verifica, a referida instituição de ensino, por participar do Programa, não poderá ofertar o ensino noturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.104.825-3

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

**MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL  
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO<sup>1</sup>**

NRE: 25 – Núcleo Regional de Ponta Grossa		MUNICÍPIO: 2010 – Ponta Grossa						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0781 – Colégio Estadual Cívico Militar José Elias da Rocha – Ensino Fundamental e Médio								
ENDEREÇO: Rua: Ricardo Wagner, 164 – Bairro: Clarias Município: Ponta Grossa								
TELEFONE: 42 3224-1457								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio		TURNO: Manhã, Tarde, Noite	C.H. Total: 3.000 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual
16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ARTE	2	67	0	0	0	0
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	2	67	2	67	0	0
		LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	2	67	0	0	0	0
		FILOSOFIA	2	67	2	67	0	0
		GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0
		HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0
		SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	3	100	3	100	4	133
		MATEMÁTICA	2	66	0	0	2	67
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	2	66	2	67	0	0
		FÍSICA	2	66	2	67	0	0
QUÍMICA	2	66	2	67	0	0		
BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELOGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400
CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	33	1	33
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELOGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			3	100	2	66	2	66
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELOGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			27	900	20	667	14	467
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	T	T	T	T	T	T
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	0	0	2	66	2	66
		TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO	0	0	0	0	2	67
		INTRODUÇÃO À ECONOMIA	1	33	0	0	0	0
		LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS	0	0	0	0	4	133
		INTRODUÇÃO AO MARKETING	0	0	2	67	0	0
		NEGOCIAÇÃO E VENDAS	0	0	2	67	2	67
		NOÇÕES DE DIREITO	0	0	0	0	2	67
		TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	2	67	0	0	0	0
		CONTROLADORIA E FINANÇAS	0	0	2	67	2	67
		RECURSOS HUMANOS	0	0	2	67	2	67
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELOGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO			3	100	10	334	16	534
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELOGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	200	12	400	16	600
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORA-RELOGIO ANUAL <sup>2,3</sup>			30	1.000	30	1.000	30	1.000

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Carga horária de 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR.

<sup>3</sup> No turno de noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, sendo acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

*Silvana S.R. de Silva*  
Silvana S. R. de Silva  
18/02/2021 DOE 15/01/2021  
DIRETORA

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.104.825-3

A Coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente para o componente curricular de Química, que é licenciada em Física, e da docente de Noções de Direito, que é bacharela em Ciências Contábeis.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade está vigente até 14/08/2024 e a Licença Sanitária até 08/02/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CEC-M José Elias da Rocha - EFMP	Ponta Grossa/ Ponta Grossa	N.º 3386/19, de 26/08/19, de 10/12/18 a 10/12/28	N.º 6234/21, de 17/12/21 Prazo: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.104.825-3

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes devidamente habilitados para os Componentes Curriculares de Química e Noções de Direito;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP